

---

Please note: this document is only available in Portuguese language

Anmerkung: Dieses Dokument ist nur in portugiesischer Sprache verfügbar

---

## 1. INTRODUÇÃO

### 1.1. REGRAS E PROCEDIMENTOS

As regras, procedimentos e controles internos aqui previstos visam definir, em atendimento à instrução CVM nº 505, de 27 de setembro de 2011, conforme alterada (“Instrução CVM nº 505”) as diretrizes que deverão ser observadas nas operações realizadas com valores mobiliários em mercados regulamentados, especificamente as atividades inerentes à intermediação e negociação dos aludidos valores mobiliários, as quais envolvem as seguintes atividades do Commerzbank Brasil S.A. - Banco Múltiplo (**Commerzbank Brasil**).

- Estruturação de Ativos de Mercado de Capitais;
- Distribuição de Ativos de Mercado de Capitais;
- Clientes Pessoa Física (somente produtos de captação);
- Trading Proprietário; e
- Operações.

### 1.2. ESCOPO

O Commerzbank Brasil no âmbito das operações de balcão realizadas pela Tesouraria, não realiza operações em nome de terceiros, realizando com clientes apenas operações bilaterais em que o banco constitui a contraparte final de seu cliente. Para tais operações bilaterais levadas a registro em entidade administradora do mercado de balcão, no âmbito da ICVM 505, excluem-se da obrigatoriedade e aplicabilidade desse documento, os seguintes artigos, conforme Ofício CMV / SMI / Nº 010 / 2013:

- **Art. 13** – Arquivamento dos Registros de Ordens;
- **Art. 14** – Sistema de Gravação de Ordens;
- **Arts. 19 e 20** – Regras e Procedimentos Relativos à Execução de Ordens;
- **Art. 25** – Aplicação de Regra de Pessoas Vinculadas.

Todavia, o Commerzbank Brasil, no âmbito do mercado primário, atua na distribuição e negociação de valores mobiliários ofertados publicamente a terceiros, acatando portanto, ordens de terceiros a serem executadas posteriormente e liquidando ofertas realizadas no âmbito das ICVMs 400 e 476.

## 2. REGRAS GERAIS

### 2.1. CADASTRO

O cliente, antes de iniciar suas operações no respectivo mercado organizado em que o Commerzbank Brasil esteja autorizado a operar, deve:

- Fornecer ao Commerzbank Brasil todas as informações solicitadas, por meio de preenchimento e assinatura de ficha cadastral, bem como entregar cópias dos documentos comprobatórios pertinentes;
- Cumprir com as condições ora dispostas, inclusive no que se refere à sua documentação cadastral.

Cabe ao Banco manter atualizado o cadastro de todos os seus clientes.

## 2.2. IDENTIFICAÇÃO DE CLIENTES

No processo de identificação do Cliente, o Commerzbank Brasil adota os seguintes procedimentos:

- Identificação do Cliente e manutenção dos cadastros atualizados na extensão exigida pela regulamentação em vigor;
- Atualização dos dados cadastrais dos Clientes ativos em intervalos não superiores a 24 (vinte e quatro) meses;
- Adoção contínua de regras, procedimentos e controles internos visando à confirmação das informações cadastrais, à manutenção dos cadastros atualizados e à identificação dos beneficiários finais das operações, conforme legislação aplicável ao produto e ao mercado de atuação, de forma a evitar, por seu intermédio, a lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo e /ou fraude;
- Identificação das pessoas politicamente expostas (PPE) e adoção dos procedimentos de supervisão mais rigorosos dos relacionamentos e operações envolvendo essas pessoas, com especial atenção a propostas de início de relacionamento e à manutenção de regras, procedimentos e controles internos para identificar Clientes que se tornaram tais pessoas após o início do relacionamento com o Commerzbank Brasil, sempre em conformidade com a legislação aplicável ao produtos e ao mercado de atuação;

**O cliente deverá manter as informações cadastrais permanentemente atualizadas, obrigando-se a informar ao Commerzbank Brasil quaisquer alterações que vierem a ocorrer nos referidos dados, bem como fornecer tais informações, documentos e comprovantes necessários para tanto, sempre que solicitado, sob pena de ter sua conta bloqueada para novas operações desde o momento em que o Commerzbank Brasil tomar ciência da alteração até que o cliente regularize seu cadastro.**

## 3. ORDENS

### 3.1. REGRAS QUANTO AO RECEBIMENTO DE ORDENS

#### 3.1.1. TIPOS DE ORDENS ACEITAS E PRAZO DE VALIDADE DAS ORDENS

O Commerzbank Brasil aceita, para execução nos mercados organizados em que seja autorizado a operar, os tipos de Ordens abaixo identificados:

- a) No âmbito das atividades de distribuição no Mercado Primário:
  - I. Escritas, conforme definidas no item 3.1.3. abaixo;
- b) No âmbito das operações bilaterais de Tesouraria, conforme determinação do Ofício CVM / SMI / Nº 010 / 2013 não há o conceito de recebimento de ordens e a nota de negociação suprirá a necessidade do registro de ordem.

O Commerzbank Brasil observa as definições das Instruções CVM nº 400 e nº 476 e a legislação vigente quando atua como Intermediário na distribuição em oferta pública de valores mobiliários, no âmbito do mercado primário. Observa também o procedimento de coleta de intenções de investimento previsto na Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“Instrução CVM nº 400”) com relação aos tipos de ordens aceitas.

### **3.1.2.HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DAS ORDENS**

As ordens são recebidas durante o horário de funcionamento dos mercados organizados administrados em que o Commerzbank Brasil seja autorizado a operar.

Especificamente no âmbito do mercado primário, observam-se as regras estabelecidas para a coleta de intenção de investimento constantes do procedimento de distribuição de cada oferta pública em que o Commerzbank Brasil atua como Intermediário.

### **3.1.3.FORMAS E CRITÉRIOS DE TRANSMISSÃO E ATENDIMENTO DE ORDENS**

Somente serão executadas ordens transmitidas ao Commerzbank Brasil nas formas estabelecidas no item 3.1.1 acima e conforme a opção informada pelo cliente à época do fechamento da operação.

São consideradas ordens:

- **Verbais** – transmitidas pessoalmente ou por telefone e outros sistemas de transmissão de voz; e
- **Escritas** – transmitidas por carta protocolada, fax, meio eletrônico, mensageria instantânea eletrônica e por quaisquer outros meios em que seja possível evidenciar seu recebimento, desde que assegurada a sua autenticidade e integridade, constando, conforme o caso, assinatura, número da linha ou do aparelho transmissor e a hora em que a mensagem foi enviada e recebida.
- **Via sistemas eletrônicos** de conexões automatizadas conectados com os sistemas eletrônicos de negociação dos mercados organizados em que o Commerzbank Brasil esteja autorizado a operar.

### **3.1.4.PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E RECUSA DE ORDENS**

O Commerzbank Brasil, em regra, não fará restrições ao recebimento/execução de ordens que estejam de acordo com os parâmetros operacionais estabelecidos nas normas dos respectivos mercados organizados em que seja autorizado a operar que observem os termos e condições ora estabelecidas e a legislação em vigor.

### **3.1.5.PESSOAS AUTORIZADAS A EMITIR/TRANSMITIR ORDENS**

O Commerzbank Brasil somente pode receber ordens transmitidas pelo cliente ou por terceiros, desde que devidamente autorizados e identificados. No caso de procurador, cabe ao cliente apresentar a respectiva cópia autenticada do instrumento de procuração ao Commerzbank Brasil, que deve ser arquivada juntamente com os documentos societários do respectivo cliente. Cabe, ainda, ao cliente informar imediatamente o Commerzbank Brasil sobre qualquer revogação do mandato.

### **3.1.6.REGISTRO DAS ORDENS**

O Commerzbank Brasil efetua o lançamento das ordens recebidas em sistema informatizado, apresentando as seguintes informações:

- Código ou nome de identificação do cliente no Commerzbank Brasil;
- Data, horário e número sequencial que identifica a seriação cronológica de recepção da Ordem;
- Descrição do ativo-objeto da ordem (característica e quantidade dos valores mobiliários a serem negociados);
- Natureza da operação (compra ou venda, tipo de mercado, preço);
- Identificação do transmissor da ordem;
- Prazo de validade da ordem;
- Tipo de ordem (se aplicável);
- Indicação de Pessoa Vinculada ou de Carteira Própria.

### **3.1.7.CANCELAMENTO OU ALTERAÇÃO DE ORDENS**

Toda e qualquer ordem, enquanto não executada, poderá ser cancelada:

- a) Por iniciativa do próprio cliente ou pelo terceiro autorizado a transmitir ordens em seu nome:
  - I. caso sejam verificadas alterações materiais entre os documentos preliminares definitivos das respectivas ofertas públicas, conforme estabelecido nos arts. 20 e 45, parágrafo quarto, da Instrução CVM nº 400;
- b) Por iniciativa do Commerzbank Brasil no caso de:
  - I. a operação, as circunstâncias e os dados disponíveis no Commerzbank Brasil apontarem risco de inadimplência do cliente comprador dos títulos ofertados publicamente;
  - II. contrariar as normas legais ou regulamentares dos mercados organizados em que o Commerzbank Brasil seja autorizado a operar;
  - III. em qualquer outra hipótese prevista no item 3.1.4 acima.

Quando a ordem tiver sido transmitida por escrito, o Commerzbank Brasil somente acatará pedido de cancelamento feito por escrito.

Os cancelamentos previstos neste item devem estar expressamente identificados no controle que formaliza o registro de ordens.

### **3.1.8.EXECUÇÃO DAS ORDENS**

Execução de ordem é o ato em que o Commerzbank Brasil cumpre a ordem transmitida pelo Cliente, mediante: (i) a emissão de boleta em sistemas internos pela área de negócio do Commerzbank Brasil que fechou a operação junto ao cliente formalizando a operação; a (ii) realização ou o registro de operação e dos valores mobiliários nos mercados organizados em que o Commerzbank Brasil esteja autorizado a operar, procedimento este que ocorrerá na data de liquidação financeira da respectiva oferta pública de valores mobiliários ou na data da liquidação financeira da negociação, quando se tratar de mercado secundário.

O Commerzbank Brasil, para permitir o adequado controle do cliente, confirma tempestivamente a execução das ordens e as condições em que foram executadas.

O Commerzbank Brasil não cobra corretagem ou qualquer outra comissão referente ao recebimento, execução e negociação durante o período de distribuição pública de valores mobiliários objeto das ordens emitidas pelos clientes. Excetua-se a intermediação com valores mobiliários já negociados em mercados organizados, desde que o cliente seja previamente informado sobre a distribuição pública em curso.

### **3.1.9. ARQUIVAMENTO DOS REGISTROS DE ORDENS**

O Commerzbank Brasil manterá arquivadas as notas de negociação/documentos análogos relativos aos negócios previamente realizados, para efeito de suprir o registro de ordens e permite a realização de auditorias e inspeções.

### **3.1.10. FORMA E CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DOS NEGÓCIOS REALIZADOS**

O Commerzbank Brasil orienta a distribuição das operações realizadas nos mercados organizados em que seja autorizado a operar, obedecendo à legislação aplicável e aos normativos editados pela CVM.

### **3.2. FATORES QUE DETERMINAM A ESCOLHA DO MERCADO E DO SISTEMA DE NEGOCIAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DA ORDEM, QUANDO ELES NÃO FOREM INDICADOS PELO CLIENTE**

De acordo com as características de cada operação, bem como do público-alvo de cada negociação de valores mobiliários, deve ser definido qual o mercado e o sistema de negociação para a execução das ordens.

## **4. DA POSIÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS**

Os valores mobiliários de propriedade do Cliente serão registrados nos sistemas internos do Commerzbank Brasil em posição individualizada. As movimentações financeiras decorrentes de operações que tenham valores mobiliários por objeto, ou de eventos relativos a estes valores mobiliários, serão creditadas ou debitadas em conta movimento do Cliente mantida no Commerzbank Brasil.

O Commerzbank Brasil disponibilizará para seus Clientes informações relativas à posição de custódia e movimentação de ativos e manterá o controle das posições dos Clientes com a conciliação periódica entre:

- Ordens executadas/notas de negociação;
- Posições constantes na base de dados que geram os extratos e demonstrativos de movimentação fornecidos a seus Clientes; e
- Posições fornecidas pelas entidades de compensação e liquidação.

## **5. REGRAS QUANTO À LIQUIDAÇÃO DAS OPERAÇÕES**

O Commerzbank Brasil manterá, em nome do Cliente, conta movimento destinada ao registro de suas operações e dos débitos e créditos realizados em seu nome.

O pagamento de valores efetuado pelo Cliente ao Commerzbank Brasil em decorrência de operações realizadas por sua conta e ordem, bem como as despesas relacionadas às operações, deve ser feito

com recursos próprios por meio de transferência bancária (TED), ou então por outros meios que forem colocados à sua disposição, desde que permitam identificar o remetente dos recursos.

O pagamento de valores efetuado pelo Commerzbank Brasil ao Cliente será feito através de crédito na conta movimento de sua titularidade mantida no Commerzbank Brasil e, caso seja de interesse do cliente, este poderá solicitar formalmente a transferência dos recursos para outra instituição desde que seja para uma conta de sua titularidade.

Os recursos financeiros enviados pelo Cliente ao Commerzbank Brasil somente serão considerados disponíveis após a confirmação, por parte do Commerzbank Brasil, de seu efetivo recebimento.

Caso existam débitos pendentes em nome do Cliente, em decorrência das operações realizadas por sua conta e ordem, bem como despesas relacionadas às operações, o Commerzbank Brasil está autorizado a liquidar os contratos, direitos e ativos adquiridos por conta e ordem do Cliente, bem como a executar bens e direitos dados em garantia de suas operações ou que estejam em seu poder, aplicando o produto da venda no pagamento dos débitos pendentes, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

Em relação à Cliente investidor não residente, o pagamento de valores efetuado pelo Commerzbank Brasil também será feito através de crédito na conta-movimento do Cliente mantida no Commerzbank Brasil que poderá, formalmente, solicitar a transferência dos recursos para o administrador de Custódia de investidor não residente ou do administrador de Custódia de terceiros contratado pelo investidor não residente, que também deve ser identificado no cadastro do Cliente no Commerzbank Brasil.

## **6. MONITORAMENTO DOS INVESTIMENTOS EM RELAÇÃO AOS COMITENTES – ADEQUAÇÃO DOS PRODUTOS DE ACORDO COM O PERFIL DO CLIENTE**

O Commerzbank Brasil atua principalmente com investidores qualificados, os quais são submetidos no ato de seu cadastro à política de *suitability* quando há demanda por produtos mais complexos que possam acarretar perdas financeiras ao CLIENTE. Neste processo o CLIENTE é classificado em uma das três categorias avaliadas pela INSTITUIÇÃO – conservador, moderado ou agressivo – item que pode variar conforme seu nível de sofisticação e apetite ao risco.

O Commerzbank Brasil mantém de forma contínua monitoramento e avaliação das operações de seus CLIENTES visando sempre a adequação das mesmas de acordo com seus respectivos perfis de risco previamente avaliados.

## **7. SISTEMA DE GRAVAÇÃO**

O Commerzbank Brasil grava todas as ordens verbais recebidas por telefone ou dispositivo semelhante e arquiva todas as ordens escritas recebidas por sistema de correio eletrônico, que são armazenadas, conforme rotina de *backup* diário.

## **8. PREVENÇÃO E COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO**

O Commerzbank Brasil possui controles internos de prevenção e combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo sobre suas operações e de seus Clientes, que incluem no mínimo o seguinte:

- Registro e Monitoramento de Operações – o monitoramento das operações estabelecido com base em critérios próprios do participante, para verificação da compatibilidade com a situação patrimonial e financeira do Cliente, informada em seu cadastro, análise das operações em conjunto com outras operações conexas e que possam fazer parte de um mesmo grupo de operações ou guardar qualquer tipo de relação entre si, para efeito de identificação de operações que possa configurar crime de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, estabelecendo regras de monitoramento de clientes, pessoas politicamente expostas e manutenção de regras, procedimentos e controles internos para identificar a origem dos recursos envolvidos nas transações dos Clientes e dos beneficiários identificados como pessoas politicamente expostas, conforme legislação aplicável;
- Conservação dos cadastros dos Clientes e dos registros das operações por eles realizadas, mantendo-os à disposição da B3 e da CVM, bem como conservação da documentação que comprove a adoção dos procedimentos de monitoramento das operações e verificação de compatibilidade entre a capacidade econômico-financeira do Cliente com as operações por ele realizadas, e também dos registros das conclusões de suas análises acerca das operações ou propostas, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de encerramento da conta do Cliente na INSTITUIÇÃO (participante) ou da conclusão da última transação realizada em nome do respectivo Cliente (o que ocorrer por último), podendo este prazo ser estendido indefinidamente na hipótese de existência de investigação comunicada formalmente pela CVM à INSTITUIÇÃO;
- Comunicação, ao COAF, de operações envolvendo Clientes que tenham a finalidade de gerar perda ou ganho para as quais falte, objetivamente, fundamento econômico; operações com a participação de pessoas naturais residentes ou entidades constituídas em países que não aplicam ou aplicam insuficientemente as recomendações do Grupo de Ação Financeira contra a Lavagem de Dinheiro e o Financiamento ao Terrorismo – GAFI; e territórios não cooperantes, nos termos definidos pelo Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF, transferências privadas, sem motivação aparente, de recursos e de valores mobiliários; operações cujo grau de complexidade e risco se mostre incompatível com a qualificação técnica do Cliente ou de seu representante;
- Desenvolvimento e implantação de manual de procedimentos de controles internos que assegure a observância das obrigações referentes ao monitoramento, identificação preventiva dos riscos de prática dos crimes de lavagem de dinheiro;
- Manutenção de programa de treinamento contínuo para funcionários destinado a divulgação dos procedimentos de controles internos de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento ao terrorismo.

## 9. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E CONTINUIDADE DE NEGÓCIOS

---

O Commerzbank Brasil possui controles internos suficientes para a adequada segurança das informações e continuidade das operações, incluindo os seguintes controles:

- Controle de acesso lógicos às informações e sistemas de suporte, de forma a prevenir o acesso não autorizado, roubo, alteração indevida ou vazamento de informações;
- Mecanismos formais para gerenciar acessos e senhas (redes, sistemas e bancos de dados);
- Implementação de solução de segurança de tecnologia para controle de acesso externo ao ambiente interno (*firewall*), que proteja as informações contra códigos maliciosos (antivírus);
- Medidas preventivas contra a interrupção ou indisponibilidade não programada dos sistemas da informação, identificando processos e pessoas que possam afetar negativamente os processos mais críticos e estabelecendo controles alternativos e compensatórios adequados;
- Testes periódicos das medidas preventivas definidas e implantadas, de forma a garantir a eficiência e eficácia das mesmas;
- Registro das situações de indisponibilidade dos sistemas, das redes, dos canais de comunicação;
- Registro e acompanhamento de todas as interrupções ou falhas que gerem interrupção não programada dos sistemas desde sua ocorrência; e aplicação de soluções de contorno e implementação de solução definitiva, para efeito do adequado gerenciamento de incidentes e problemas.

## 10. PESSOAS VINCULADAS

O Commerzbank Brasil e as Pessoas Vinculadas seguem as normas de conduta previstas nos artigos nº 48 e 55 da Instrução CVM nº 400 no tocante a eventuais conflitos de interesses que possam surgir entre o Commerzbank Brasil tais pessoas vinculadas e seus clientes nas ofertas públicas de valores mobiliários em que o Commerzbank Brasil figurar como Intermediário.

O Commerzbank Brasil dispõe para tanto de normativos relacionados aos princípios éticos, regras de conduta e investimentos pessoais.



## **11. COMUNICAÇÃO**

O Commerzbank Brasil comunicará a todos os públicos de interesse sobre quaisquer modificações nas regras descritas anteriormente em seu sítio na rede mundial de computadores. Commerzbank Brasil disponibiliza em suas dependências e no seu sítio supracitado, versão completa e atualizada das regras.